



PROJETO DE LEI N°

104/2011



PL

**“DISPÕE SOBRE A INSTITUIÇÃO DO CURSO
PREPARATÓRIO PARA VESTIBULARES.”**

RUBENS FURLAN, Prefeito do Município de Barueri, usando das atribuições legais, **FAZ SABER** que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo Municipal autorizado a instituir o Curso Preparatório para Vestibulares de Barueri, destinado à suplementação do conteúdo do ensino médio de interessados no ingresso em cursos de nível superior.

Artigo 2º. O curso em apreço atenderá, prioritariamente, estudantes de baixa renda, comprovadamente residentes neste Município e provenientes de escolas públicas da rede municipal ou estadual de Barueri.

Artigo 3º. A admissão dos interessados que atendam aos requisitos do artigo anterior dar-se-á mediante processo seletivo.

Artigo 4º. A matrícula e a frequência dos classificados no processo seletivo serão gratuitos.

Artigo 5º. O Curso Preparatório para Vestibulares de Barueri deverá funcionar, preferencialmente, em escola da rede municipal de ensino, localizada na área central do Município.

Artigo 6º. Fica, ainda, o Executivo Municipal autorizado a firmar convênios, parcerias ou contratos com instituições educacionais públicas ou privadas, ou, ainda, com empresas da iniciativa privada, para viabilizar o efetivo funcionamento do Curso.

Artigo 7º. Caberá à Secretaria de Gabinete e Governo, em coordenação com a Secretaria de Educação, desenvolver as medidas necessárias à implementação da ação governamental de que trata esta lei.

Artigo 8º. Esta lei será regulamentada por decreto do Executivo Municipal.

10:02 05/09/2011 002530 CAMARA MUNICIPAL DE BARUERI



Artigo 9º. As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Artigo 10. Excepcionalmente, no corrente ano, a admissão dos interessados dar-se-á mediante sorteio, devendo, nos exercícios subsequentes, ser observado o critério estabelecido no art. 3º.

Artigo 11. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Artigo 12. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Barueri,

RUBENS FURLAN
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de Barueri
Assinatura: [assinatura]
Em 01/09/2011
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
As Comissões Permanentes desta Casa para emitir Parecer a respeito dentro do prazo legal
Em 01/09/2011
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Apensar na Ordem do dia para sofrer discussão e votação
Em 01/09/2011
Presidente

Câmara Municipal de Barueri
Aprovar, rejeitar, suspender e votar. Ao ser aprovado para sanção, promulgar e publicar
Em 01/09/2011
Presidente